



Câmara Municipal de Votorantim

61
9

Projeto de Lei nº 013/11

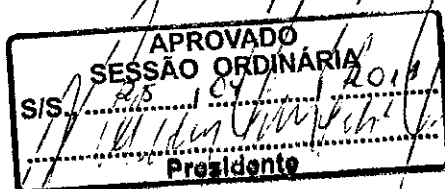
Entrada: 04/04/2011

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 02/05/11



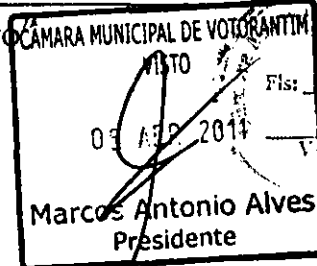
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Ofício nº 009/2011 - CM.

Ref: Processo nº 395/11-PMV Interno.

Votorantim, 29 de março de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 007/11, que altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

O referido Projeto altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, bem como seu anexo I.

A respeito do presente Projeto de Lei, se destaca a necessidade de manutenção dos serviços do Centro de Controle de Zoonoses, sem interrupção, em relação às ações de controle do *Aedes aegypti* (Dengue) em 2011.

Em março de 2011 ocorrerá o vencimento do contrato de 06 funcionários admitidos através de processo seletivo realizado em 2008, cujo contrato já foi renovado em 30 de março de 2009. Além destes, outros 10 funcionários admitidos neste mesmo processo seletivo já solicitaram rescisão de contrato no decorrer de 2010. Até 13 de julho de 2011 outros 05 funcionários também terão seus contratos vencidos sem possibilidade de renovação (já renovaram em 2009) totalizando 21 funcionários em baixa no setor.

Salientamos que a DRS (Diretoria Regional de Saúde) informou que a previsão para 2011 é de que uma nova epidemia de Dengue acometa nossa região sendo que há possibilidade de ocorrer mais de 1000 casos de Dengue no município de Votorantim pelos estudos apresentados. Levando-se em consideração a experiência adquirida na epidemia ocorrida em 2006 no município, quando foram diagnosticados 333 casos confirmados, espera-se que a demanda em 2011 para realização de bloqueios para controle de criadouros e nebulizações seja extremamente elevada.

Devemos porém atentar para que as outras atividades de rotina do setor não fiquem sem ser atendidas, não prejudicando o atendimento à população.

O Ministério da Saúde, bem como a SUCEN, preconizam que para cada município infestado com *Aedes aegypti*, como no caso de Votorantim, há necessidade que 100% de seus imóveis sejam visitados 6 (seis) vezes no ano (1 visita por bimestre).

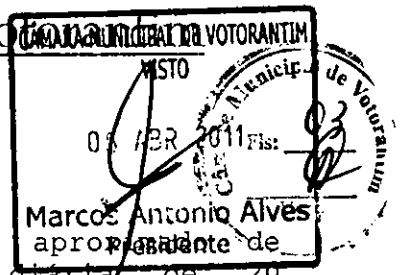
O número de funcionários, veículos e atividades atuais do setor não permite que esse número de visitas seja atingido ao longo do ano. Cumprindo-se essa meta teoricamente seria diminuída a infestação larvária no município.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

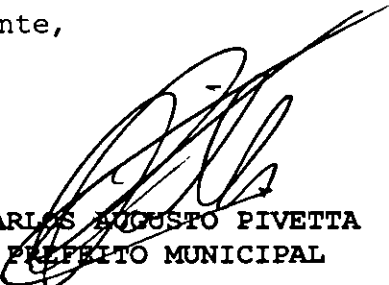
Estado de São Paulo



Levando-se em consideração o número 32.000 imóveis no município e a produção diária de 20 imóveis/agente/dia na atividade de casa a casa, arrastão e ainda considerando-se as demais atividades de controle de *Aedes aegypti* que compõem o controle de vetores apresentamos a proposta tida como ideal para o enfrentamento da dengue.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o mesmo recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e Regimentais.

Respeitosamente,


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
Câmara Municipal de
VOTORANTIM / SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

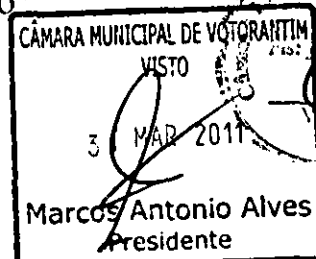
Estado de São Paulo

Ofício nº 009/2011 - CM.

Ref: Processo nº 395/11-PMV Interno.

Substituído pelo ofício 009/11

Maria de Lourdes Marques R. dos Santos
Diretora Geral



Votorantim, 29 de março de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 007/11, que altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

O referido Projeto altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, bem como seu anexo I.

A respeito do presente Projeto de Lei, se destaca a necessidade de manutenção dos serviços do Centro de Controle de Zoonoses, sem interrupção, em relação às ações de controle do *Aedes aegypti* (Dengue) em 2011.

Em março de 2011 ocorrerá o vencimento do contrato de 06 funcionários admitidos através de processo seletivo realizado em 2008, cujo contrato já foi renovado em 30 de março de 2009. Além destes, outros 10 funcionários admitidos neste mesmo processo seletivo já solicitaram rescisão de contrato no decorrer de 2010. Até 13 de julho de 2011 outros 05 funcionários também terão seus contratos vencidos sem possibilidade de renovação (já renovaram em 2009) totalizando 21 funcionários em baixa no setor.

Salientamos que a DRS (Diretoria Regional de Saúde) informou que a previsão para 2011 é de que uma nova epidemia de Dengue acometa nossa região sendo que há possibilidade de ocorrer mais de 1000 casos de Dengue no município de Votorantim pelos estudos apresentados. Levando-se em consideração a experiência adquirida na epidemia ocorrida em 2006 no município, quando foram diagnosticados 333 casos confirmados, espera-se que a demanda em 2011 para realização de bloqueios para controle de criadouros e nebulizações seja extremamente elevada.

Devemos porém atentar para que as outras atividades de rotina do setor não fiquem sem ser atendidas, não prejudicando o atendimento à população.

O Ministério da Saúde, bem como a SUCEN, preconizam que para cada município infestado com *Aedes aegypti*, como no caso de Votorantim, há necessidade que 100% de seus imóveis sejam visitados 6 (seis) vezes no ano (1 visita por bimestre).

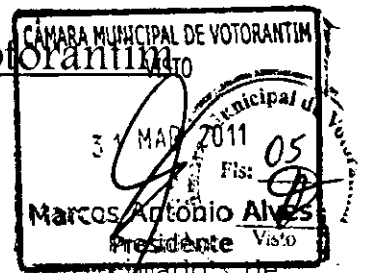
O número de funcionários, veículos e atividades atuais do setor não permite que esse número de visitas seja atingido ao longo do ano. Cumprindo-se essa meta teoricamente seria diminuída a infestação larvária no município.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

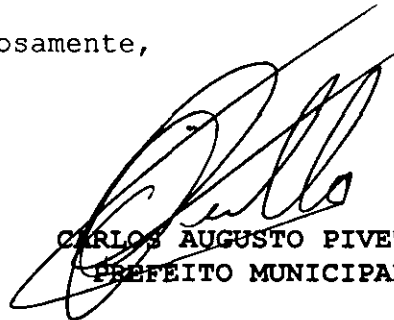
Estado de São Paulo



Levando-se em consideração o número aproximado de 32.000 imóveis no município e a produção diária de 20 imóveis/agente/dia na atividade de casa a casa, arrastão e ainda considerando-se as demais atividades de controle de *Aedes aegypti* que compõem o controle de vetores apresentamos a proposta tida como ideal para o enfrentamento da dengue.

Dessa forma, encaminhamos o presente projeto de lei, solicitando que seja o mesmo, recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
Câmara Municipal de
VOTORANTIM / SP.



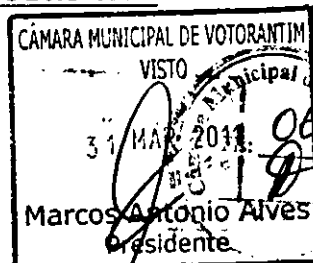
Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj. n.º 007/2011.

PROJETO DE LEI



Altera a redação da Lei n.º 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o seguinte cargo público de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Votorantim, passando a integrar o Anexo "1", da Lei n.º 1793/05:

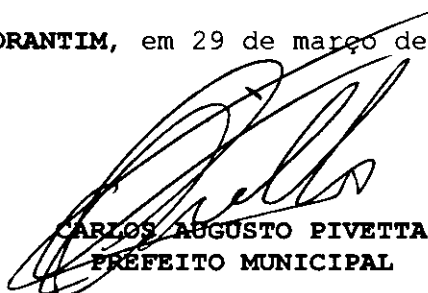
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
40	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07-A	Nível médio completo e conhecimento da legislação específica.

§ 1.º As atribuições do cargo a que se refere o "caput", serão posteriormente descritas em portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOTORANTIM, em 29 de março de 2.011.


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 05 09 2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S. 25 09 2011
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 25 09 2011
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 05/04/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marina de Loyola Marques R. dos Santos
Diretora Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 05/04/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☒ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

Marcos Antonio Alves
Presidente